

Processo: 0023960-11.2022.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/11/2025 e foi publicado em 02/12/2025 na(s) folha(s) 23 da edição: Ano 18 - nº 64 do DJE.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Processo nº 0023960-11.2022.8.19.0001. Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

O Juízo da 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, aberto o prazo para apresentação das divergências administrativas, este de 15 (quinze) dias, conforme elencado no art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, analisou as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente pelos credores.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal dos credores com respectivos valores e classificação encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br), por meio do caminho Consultas > Relação Nominal de Credores, podendo ainda ser consultada junto ao website do Administrador Judicial.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, mediante contato com o Administrador Judicial, através do e-mail contato@nfcsadvogados.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115 º Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024. Eu, SUELI APARECIDA DE CARVALHO, Chefe de serventia, Matr.27851 º Digitei e subscrevo

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2025

Cartório da 1ª Vara Empresarial